



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 957 DE 12 DE ABRIL DE 2005.

“Aprova o pagamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências..”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o pagamento de despesas de exercício anterior relativo aos encargos financeiros da parcela de obra vencida no mês 11/2004 no valor de R\$ 439,04 (quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial no valor de R\$ 439,04 (quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para atender as despesas mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único: Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial mencionado neste artigo a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.002.000 – Serviço Municipal de Administração
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2754 – Aquisição Equipamentos e Veículos para Assistência Social
Atividade: 1.031 – Aquisição de Veículos para Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 439,04

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008.000 – Serviço Municipal de Agropecuária
Função: 20 – Agropecuária
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 2003 – Programa e Extensão
Atividade: 2086 – Manutenção Parcelamento CEMIG – Extensão Rural
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
R\$ 439,04

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal N° 873 de 18/12/2001 e Lei Municipal N.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



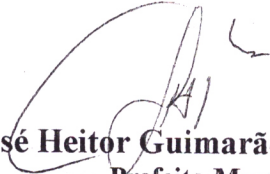
MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2005.

Artº. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 12 de abril de 2005.

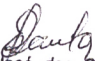

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

12 | 04 | 05 A 02 | 05 | 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração